



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01/72

Aprova o Convênio celebrado entre o PREMEN-Programa de Expansão e Melhoria do Ensino e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Promulga

Art. 1º- Fica aprovado o Convênio celebrado aos três dias do mês de março de 1972 entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN- do Estado da Bahia ea Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer / ao PREMEN as garantias financeiras necessárias ao atendimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Convênio aprovado por esta Resolução.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação.

Câmara Municipal de Paulo Afonso, aos 25 de março de 1972.

O Presidente (as) José Moreira

O 1º Secret. (as) Manoel Pereira Neto

Vereadores: (as) João Bôscó Ribeiro

(as) Abel Barbosa e Silva

(as) Manoel Barros de Freitas

(as) Valdemar Amâncio dos Santos

(as) Noé Pereira dos Santos

(as) Otaviano Leandro de Moraes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 01/72

Aprova o Convênio celebrado entre o PREMEN - Programa de Expansão e Melhoria do Ensino e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso,
Promulga

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado aos três dias do mês de março de 1972 entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN - do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer ao PREMEN as garantias financeiras necessárias ao atendimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Convênio aprovado por esta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação.

Câmara Municipal de Paulo Afonso, aos 25 de março de 1972.

O Presidente (as) José Moreira

O 1º Secret. (") Manoel Pereira Neto

Vereadores: " João Bosco Ribeiro

" Abel Barbosa e Silva

" Manoel Barros de Freitas

" Valdemar Amâncio dos Santos

" Noé Pereira dos Santos

" Otaviano Leandro de Moraes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 01/72

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 13 de maio de 1972, aprovou, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, nos termos desta Resolução como se especifica:

- I - Um Diretor de de Secretaria
- II - Um Coordenador dos Trabalhos Legislativos
- III - Dois Escriurários-datilógrafos
- IV - Um Encarregado do Serviço de Som
- V - Um Porteiro
- VI - Um contínuo
- VII - Um Arquivista
- VIII - Um Zelador.

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, serão admitidos em suas funções pelo regime da C.L.T. sob contrato de emprego por tempo determinado, exceto o Coordenador e o Encarregado do Serviço de Som, que terão funções gratificadas.

Art. 3º - O nível salarial de cada servidor, especificado no quadro anexo, sofrerá todos os descontos previstos nas leis previdenciárias e só serão aumentados por determinação de leis e decretos.

Art. 4º - As obrigações de cada servidor serão expressas nas cláusulas contratuais, de acordo com a C.L.T. e Regulamento Interno da Secretaria da Câmara.

Art. 5º - Quando por necessidade do serviço o servidor for forçado a exceder-se em sua jornada de trabalho, fará jus à percepção de horas, de acordo com a determinação da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º - Sem prejuízo das normas estabelecidas nesta Resolução, fica a Mesa da Câmara autorizada a baixar instruções disciplinando a atribuição de cada servidor em sua função.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive os atos praticados pela Câmara, pertinentes aos seus servidores.

Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso, 15 de maio de 1972

.....
Presidente

.....
1º. Secretário

.....
2º. Secretário